



LEI Nº 699 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha
Prot. Nº 1888
Fis. Nº 564
Data: 20 / 05 / 19

Funcionário

Altera a Lei Municipal nº 614, de 19 de dezembro de 2016 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Ouvidoria Geral transformada em Departamento da Ouvidoria Geral, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. O cargo de Ouvidor Geral fica transformado no cargo de Chefe do Departamento da Ouvidoria Geral.

§ 2º. O vencimento do cargo de Chefe de Departamento da Ouvidoria Geral fica estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 614, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A estrutura organizacional básica da administração direta fica assim definida:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 – Gabinete do Prefeito;

1.2 – Gabinete do Vice-Prefeito;

1.3 – Procuradoria Geral;

1.4 – Controladoria Geral;

Art. 3º. O art. 33º da Lei Municipal nº 614, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal e ampliar a carga horária dos servidores por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou em atendimento a lei específica”



PREFEITURA MUNICIPAL
FORQUILHA

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 34º aniversário de
Emancipação Político – Administrativa, em 11 de ABRIL de 2019.



GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
PREFEITO MUNICIPAL